



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3842 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE CADEIRAS DE RODAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal competente, o Banco de Cadeira de Rodas, com o objetivo de oferecer, de forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros aparelhos necessários para a locação de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzidas temporariamente.

Art. 2º- O estoque do Banco de Cadeira de Rodas será formado por doadores, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser promovidas campanhas de doações junto a empresas parceiras do Banco de Cadeiras de Rodas.

Art. 3º- O gerenciamento do Banco de Cadeira de Rodas será feito pela Secretaria Municipal competente, concedendo-se a prioridade no atendimento daqueles que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição do material para uso ortopédico.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário a sua aplicação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 50/2023
Autor: Pedro Fernando